



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 690396/2018 – CAU/ES sugere a revisão das Resoluções CAU/BR nº 21 e 91 para inclusão da atividade “manutenção predial” e possibilitar a realização de RRT Múltiplo Mensal e poder registrar vários endereços em um RRT
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 017 da 75ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – apreciar e deliberar

DELIBERAÇÃO Nº 074/2018 – (CEP – CAU/BR)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 30 e 31 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o protocolo encaminhado pela Presidência do CAU/ES à Presidência do CAU/BR solicitando orientações e manifestação da CEP-CAU/BR a respeito da Deliberação nº 34/2018 da CEP-CAU/ES que encaminha o Parecer da área técnica do CAU/ES.

Parecer das analistas técnicas do CAU/ES:

O arquiteto e urbanista XXXXX informou que firmou um contrato com a Secretaria Estadual de Educação (SEDU) para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 124 escolas em diversas cidades, dentro do mesmo Estado - Ata de Registro de Preço nº 004/2018 – Lote III.]

Ele deseja esclarecimentos se há necessidade de emitir um RRT para cada escola, com as atividades do grupo “2-Execução” ou se poderia emitir apenas um RRT para todas as escolas por se tratar de um contrato. Além disso, o profissional informou que os serviços a serem executados são simples e rotineiros.

Informou que o CREA permite a emissão de apenas uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para as atividades de manutenção de diversos empreendimentos quando há um contrato, “mesmo que englobe vários serviços, vários endereços, neste caso escolas.”

DELIBERA:

1 – Informar que a revisão da Resolução CAU/BR nº 91/2014 está prevista no plano de trabalho de 2018 e que sugestão será discutida na CEP-CAU/BR por ocasião da elaboração do anteprojeto de resolução a ser encaminhado para contribuições dos CAU/UF e consulta pública;

2 – Recomendar que, para o registro das atividades de manutenção predial de um único contrato/contratante de prestação de serviços contemplando diversos endereços de obra para execução de reparos em edificações (serviços de pequeno porte), o CAU/UF poderá orientar o profissional a efetuar um RRT Simples constituído de uma das seguintes atividades técnicas do Grupo 3 – Gestão:

3.3 - DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;

3.5 - ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO; ou

3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA,

colocando o endereço do contratante como sendo o endereço da obra/serviço e descrevendo os detalhes do contrato e serviço, como escopo, quantidade e endereços das edificações contempladas no contrato de manutenção predial no campo de descrição.

3 – Enviar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para encaminhamento de resposta ao CAU/ES, e envio à RIA para divulgação e comunicação aos CAU/UF sobre o teor desta Deliberação.

Brasília - DF, 31 de agosto de 2018.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Coordenadora






RICARDO MARTINS DA FONSECA
Coordenador Adjunto



FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA
Membro



TÂNIA MARIA MARINHO GUSMÃO
Membro



WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE
Membro

